



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR GIL MAGNO

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

2º SECRETÁRIO

INDICAÇÃO LEGISLATIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 1439/2025

INDICA AO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL A NECESSIDADE DE PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE A CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS E POSTOS QUE REVENDEREM COMBUSTÍVEIS ADULTERADOS OU UTILIZAREM DE OUTROS MEIOS QUE POSSIBILITEM A ALTERAÇÃO INDEVIDA NO VOLUME DO PRODUTO ADQUIRIDO PELO CONSUMIDOR NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.

O vereador Gil Magno, infra-assinado, satisfeitas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a necessidade de PROJETO DE LEI que disponha sobre a cassação do alvará de funcionamento de empresas e postos no Município de Petrópolis, que revenderem combustíveis adulterados ou utilizarem de dispositivos remotos ou outros meios que possibilitem a alteração indevida no volume do produto adquirido pelo consumidor.

JUSTIFICATIVA

A adulteração de combustível é uma operação ilegal que consiste na mistura de outras substâncias como solvente, água, álcool, entre outros produtos químicos, aos combustíveis.

O produto adulterado não apenas causa danos ao motor do veículo, mas também propicia sérios riscos de saúde ao usuário e à população em geral, em virtude do aumento da emissão de gases poluentes no ar.

A adulteração do combustível é uma prática ainda muito frequente no Brasil inteiro e continuamente vemos notícias que expõem casos sobre o assunto em diferentes locais do país. Alguns postos têm como hábito adulterarem seus produtos e, infelizmente, o que ocorre na maioria das vezes é apenas aplicação de multa e perda da bandeira do posto, ou seja, o local continua posteriormente funcionando normalmente com um combustível de péssima qualidade.

Portanto, nada mais justo que, após a comprovação de adulteração, o posto perca também seu alvará de funcionamento.

Sala das Sessões, Segunda - feira, 13 de janeiro de 2025



GIL MAGNO
Vereador